



**DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 038/2013**

Inclui Libras – Língua Brasileira de Sinais como disciplina especial no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Elétrica, a partir do ano letivo de 2014.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 28477, de 31/10/2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/CES nº 23/11, que Dispõe sobre Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 5626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 130/2013;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de novembro de 2013, aprovou a seguinte Deliberação:

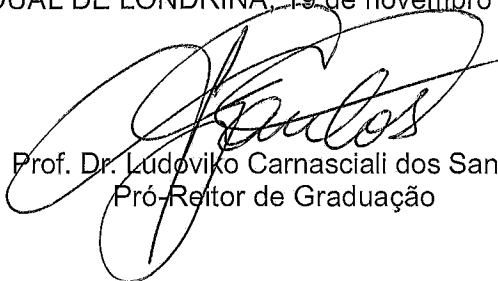
Art. 1º Inclui Libras – Língua Brasileira de Sinais como disciplina especial no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Elétrica.

Parágrafo único. A carga horária da atividade acadêmica mencionada no *caput* será registrada no histórico escolar do estudante como AAC – Atividade Acadêmica Complementar.

Art. 2º O disposto nesta Deliberação aplica-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de novembro de 2013.

  
Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação